Projeto de lei. 20/63.



Dispõe sobre Convenic.

O povo do Municipio de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convenio com a Aluminio Minas Gerais S/A para o fim de pavimentação da Avenida Vitorino Dias, desta cidade.

Art. 2º - As despesas, efetivamente realizadas, orçadas em cre 2.000.000,00 serão pagas pela Aluminio Minas Gerais S/A e reembolsados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sob a forma de desconto nos impostos devidos pela Aluminio Minas Gerais S/A, sendo metade em 1964 e a outra metade em 1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 12 de Agosto de 1963.

io son a presional man de como estadas.	Prefeite Municipal
Hnomimidade	Aprovado en Segundo.
2 III 1963	Sala das Sessas 3 VIII 1963
(Rabric Mesidenie)	(Rubrica do Presidente)

Aprovado em Terceis-a discussão por Municipal de de Sala das Ses 3 / TITA 1963

(Rubrica do Presidente)

Convênio que entre sí fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO. nesta áto representada pelo Prof. José Benedito Neves, Prefeite Municipal, e a ALUMINIO MINAS GERAIS S. A., representada pelo seu Diretor Dr. Raimundo de Campos Machado, para financiamento das obras de calçamento da Avenida Vitorino Dias, nesta cidade de Ouro Prêto, nas condições abaixo:

- 1º)- A ALUMINIO MINAS GERAIS S. A. se compromete a custear as referidas obras de calçamento até a importância de cr\$2.000.000.00 (Dois milhões de Cruzeiros).
- 2º)- As despesas efetivamente realizadas serão pagas pela Aluminio Minas Gerais e reembolsadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Prêto, sob a forma de descontos nos impostos devidos pela Aluminio Minas Gerais S. A., sendo metade em 1964 4 a outra metade em 1965.
- 3º)- As obras de calçamento da referida Avenida Vitorino Dias serão iniciadas imediatamente após a assinatura do presente convênio, "ad-referendum" da Egregia Câmara Municipal de Ouro Prêto.

Ouro Preto, 24 de julho de 1963.

Dr. Raimundo de Campos Machado- Aluminio Minas Gerais S/A

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECED N.º





A mesa-da Camara Municipal de Ouro Preto, faz publico o seguinte autógrafo:

A Camara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei Nº 20/63,a saber:

A Camara municipal de Ouro Preto, Decreta:

Art. 1º - Fica °-prefeit° Municipal aut°rizad° - a firmar Convenio com a Aluminio Minas Gerais S/A para o fim de Pavimentação da Avenida Vitorino Dias, desta cidade.

art. 2º As Despesas, efetivamente realizadas, or çadas em @ 2.000,000,00 serão pagas pela Aluminio Minas Gerais-S/A-e reembolsados-pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sob a forma de desconto nos impostos devidos pela Aluminio Minas Gerais S/A, sendo metade em 1964 e a outra metade em 1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrárioentrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Camara Municipal de Ouro Preto, 7 de Agosto de 1963

Amadeu Barbosa - Presidente

Amadeu Barbosa - Presidente

Louriwal Queirgz - Vice-Presidente

Kirki Jeronymo - Secretario

Publicado e registrado na secretaría desta Camara Municipal de Ouro Preto, aos sete dias do mes de Agosto do ano de 1963.

Diretor da Secretaria da Camara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

⊥ei n.14 de 8 de agosto de 1963





Dispõe sobre Convênio

O povo de Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Aluminio Minas Gerais S/A para o fim de pavimentação da Avenida Vitorino Dias, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas efetivamente realizadas, orçada em cra 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) serão pagas pela Aluminio Minas Gerais S/A, reembolsada pela Prefeitura Municipal de Ouro Freto, sob a forma de desconto nos impostos devidos pela Aluminio Minas Gerais S/A, sendo metade em 1964 e a outra metade em 1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

rrefeitura Municipal de Ouro Freto, 8 de agosto de 1963

Prefeito Municipal

Segretario

Dada e passada nesta secretaria em 8 de agosto de 1963

Secretario